

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE MANDURI

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 02/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2025

Dispensa de licitação conforme art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21

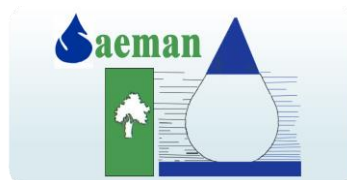
Torna-se público que a **Superintendência de Água e Esgotos de Manduri – Saeman**, com sede à Rua Bahia, 270 – Centro – Manduri – SP, inscrita no CNPJ sob nº 03.515.669/0001-04, devidamente representada pelo seu Superintendente **Sr. Valdemar Ferruci**, realizará a presente Dispensa de Licitação, com critério de julgamento Menor Preço Global, e demais normas aplicáveis, para obter proposta adicionais de eventuais interessados, objetivando a seleção da proposta mais vantajosa e as exigências estabelecidas nesse aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos:

Objeto:	Aquisição de painel elétrico de comando, proteção, medição e automação para acionamento do Conjunto de Motobomba e sistema dosador, completamente montado, ensaiado e pronto para instalação, contendo todos os componentes, acessórios, interligações, identificações, barramentos, dispositivos de proteção e comandos necessários ao perfeito funcionamento do sistema, conforme as especificações do Aviso de Contratação Direta, do Termo de Referência e do Projeto Elétrico, que configura seu apêndice inseparável.
Critério de julgamento:	Menor valor por item
Unidade Gestora:	Superintendência
Valor global estimado total:	R\$ 34.060,00 (trinta e quatro mil e sessenta reais).
Data limite para apresentação de propostas:	ATÉ O DIA 13/08/2026 ÀS 16 HORAS.
Referência do Horário:	Todas as referências de tempo observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.
Endereço eletrônico para envio das propostas e documentação:	licitacoes@saeman.com.br
Exclusividade ME/EPP (Art. 48, inc. I da LC nº 123/06):	SIM

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Constitui objetos deste processo de compras os seguintes produtos:

1.1.1. Aquisição de painel elétrico de comando, proteção, medição e automação para acionamento do Conjunto de Motobomba e sistema dosador, completamente montado, ensaiado e pronto para instalação, contendo todos os componentes, acessórios, interligações, identificações, barramentos, dispositivos de proteção e comandos necessários ao perfeito funcionamento do sistema, conforme



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE MANDURI

as especificações do Edital, do Termo de Referência e do Projeto Elétrico, que configura seu apêndice inseparável.

1.2. Compõem este processo de compras, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1 ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.2 ANEXO II** – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;
- 1.2.3 ANEXO III** – MODELO DE PROPOSTA;
- 1.2.4 ANEXO IV** – MODELO DE DECLARAÇÃO.
- 1.2.5 ANEXO V** – INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELO TCE/SP.

2 - JUSTIFICATIVAS E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

2.1. Justifica-se a aquisição dos produtos, pois o material solicitado é necessário para a operacionalização do poço artesiano da na Rua dos Pantaneiros, S/N – Jardim Santo Antônio.

3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Saeman.

3.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Ficha 1 – Classificação Econômica 4.4.90.52.00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

4 - DO VALOR ESTIMADO

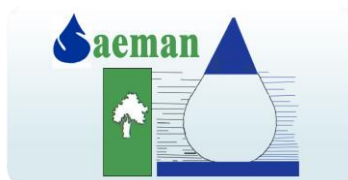
4.1. O valor total estimado da aquisição é de **R\$ 34.060,00 (trinta e quatro mil e sessenta reais)**.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas especializadas do ramo (objeto contratual previsto no contrato social da empresa) que atendam às condições estabelecidas neste Aviso de Contratação.

5.2. Serão assegurados os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, às MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e aos MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), que declararem e comprovarem regularmente essa condição.

5.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE MANDURI

celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.3. O objeto a ser licitado será destinado exclusivamente a participação de: MEI, ME E EPP.

5.3.1. Tendo em vista que os itens orçados da presente licitação estimam gastos com a contratação em valores inferiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), os mesmos serão **exclusivos a MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP ou MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEI**, em atenção ao que determina o artigo 48, inciso I da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.4. A presente manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados ficará **aberta por um período de 3 (três) dias úteis**, a partir da data da divulgação no sítio eletrônico oficial da Autarquia, e os respectivos documentos, sendo Proposta e Documentos de Habilitação deverão ser enviados, exclusivamente, por via eletrônica, pelo e-mail: **licitacoes@saeman.com.br**

5.5. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

5.5.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

5.5.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

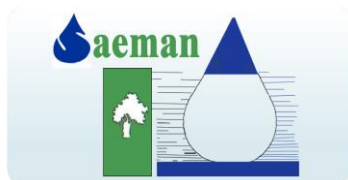
5.5.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE MANDURI

5.5.3.1. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

5.5.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

5.5.5. Sociedades cooperativas.

5.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.7. Não será permitida a participação ainda as empresas:

5.7.1. Estrangeiras que não funcionem no País;

5.7.2. Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.7.3. Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública do Município de Manduri, nos termos da Súmula 51 do TCESP;

5.7.4. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

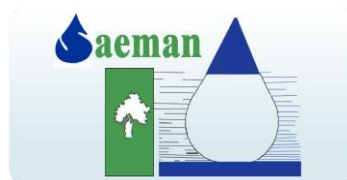
5.7.5. Que não possuam ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação;

5.7.6. Sob processo de falência, recuperação judicial que não apresentarem o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital ou insolvência civil, CONFORME Súmula nº 50 do TCESP ou insolvência civil.

5.8. A apresentação de propostas implicará obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este aviso de dispensa de licitação e o Termo de Referência anexo a este Aviso de Contratação Direta.

6 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1. Encerrado o prazo para recebimento de propostas adicionais, será verificada a conformidade da melhor proposta classificada quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE MANDURI

6.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

6.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado, devendo este ser anexado aos autos do processo de contratação.

6.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

6.4.1. Além da documentação supracitada, a Administração poderá solicitar ao fornecedor com a melhor proposta, planilha com indicação de custos unitários e formação de preços.

6.5. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme Termo de Referência constante no ANEXO I deste aviso e deverá ser encaminhada de acordo com o item **5.4**.

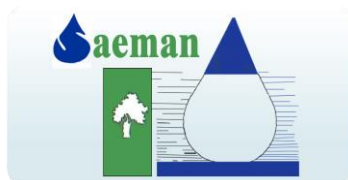
6.5.1. A Proposta deverá ser apresentada digitada, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

6.5.2. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

6.5.3. Deverão estar consignados na proposta:

6.5.3.1. O nome completo/razão social da proponente, endereço completo/CEP, telefone, e-mail e CPF/CNPJ do licitante;

6.5.3.2. Preço unitário por item e valor total em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de encargos, impostos, taxas, tributos, frete e demais despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE MANDURI

6.5.3.3. O preço ofertado é fixo e irrevogável e deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais;

6.5.3.4. Declaração impressa na proposta de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

6.5.3.5. Data da emissão, assinatura do responsável, nome e documentos de identificação do responsável pela emissão.

6.5.3.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. Contiver vícios insanáveis;

6.6.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

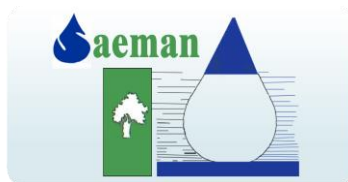
6.6.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.7.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.7.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE MANDURI

6.8. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.10. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.11. Havendo necessidade, o processo poderá ser suspenso para diligências.

6.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será verificada a habilitação do proponente vencedor, observado o disposto no **ANEXO II** deste Aviso de Contratação Direta.

7. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

7.1. As exigências de documentação de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos **ANEXO II** deste Aviso de Contratação Direta.

8. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

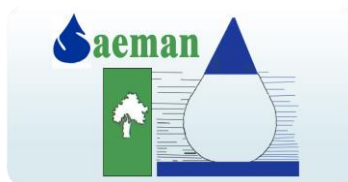
8.1. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para autorização da contratação direta pela autoridade competente, observado o disposto no inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A empresa vencedora terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, aceitando a realização de assinatura eletrônica por meio de certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, para que seja assinado e devolvido no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

8.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.2.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE MANDURI

8.2.3.1. A Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

8.2.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

8.2.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.3. As obrigações das partes são aquelas indicadas no Termo de Referência.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

9.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

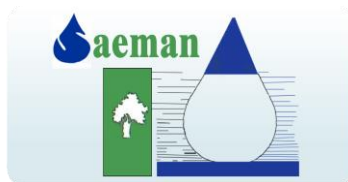
9.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame, prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

9.1.9. Fraudar a Dispensa de Licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE MANDURI

fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de envio de propostas.

9.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem **9.1.1** deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens **9.1.1** a **9.1.11**;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens **9.1.2** a **9.1.7** deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens **9.1.8** a **9.1.11**, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

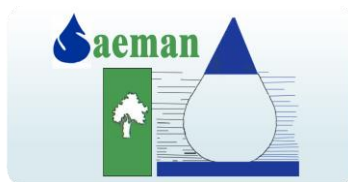
9.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

9.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação (art. 157).

9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

9.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE MANDURI

art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

9.12. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal e encaminhamento das respectivas sanções ao Tribunal de Contas do Estado. (Art. 161).

9.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento do objeto, mediante o fornecimento do material, entrega na Unidade Requisitante e o atestado de recebimento e aprovação dos produtos pela Saeman.



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE MANDURI

10.1.1. A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções, quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

10.1.2. Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

10.2. A Saeman fará a retenção do Imposto de Renda conforme determinação da Instrução Normativa da Receita Federal nº 1234/2012 e suas alterações, que estabelece que os municípios devem reter o tributo sobre os valores das contratações de bens e prestação de serviços.

10.2.1. A retenção será conforme a Tabela de Retenção estabelecida no Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores. Será aplicada a alíquota correspondente à natureza do bem fornecido ou do serviço prestado.

10.3. A Saeman reserva-se ao direito de reter o pagamento se, no ato da verificação da entrega os mesmos não estiverem em perfeitas condições ou de acordo com as especificações exigidas no **Termo de Referência - ANEXO I** deste Edital.

10.4. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação do material.

10.5. Os pagamentos obedecerão a legislação em vigor, ficando ressalvada qualquer alteração quanto às normas referentes a pagamento dos fornecedores.

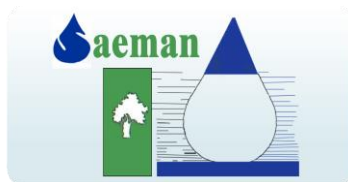
11. RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1. Fica designado como gestor desta contratação o **Sr. Valdemar Ferruci**, ocupante do cargo de Superintendente, ou quem vier a substituí-lo, o qual desempenhará as atribuições atinentes ao controle orçamentário e financeiro e a ordenação de despesa, bem como as alterações contratuais que se fizerem necessárias.

11.2. A fiscalização, o recebimento dos produtos e o atesto que os mesmos atendem às qualificações exigidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, por sua vez, será exercida pelo servidor, **Sr. Claudio Sérgio Borges**, ocupante do cargo de Chefe de Setor Operacional, ou quem vier a substituí-lo, designado pelo Superintendente/Ordenador da despesa.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Poderá a Autarquia revogar a presente contratação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE MANDURI

12.2. A Autarquia deverá anular a presente contratação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

12.3. A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

12.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Autarquia.

12.5. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.5.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

12.5.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

12.5.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

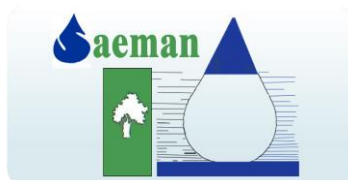
12.6. As providências dos subitens anteriores também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.7. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer comunicações emitidas pela Administração, pelos meios originalmente divulgados.

12.9. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.10. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE MANDURI

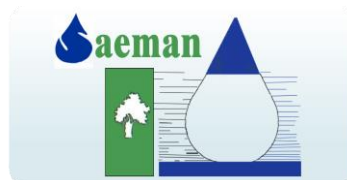
12.11. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.12. Para assinatura do contrato ou outro instrumento equivalente para o fornecimento do(s) bem(ns) ou para execução do serviço o Contratado deverá apresentar para a Administração Declaração de Atualização Cadastral, sendo que o cadastramento deve ser feito dentro do “Portal de Sistemas” do TCE/SP, no ícone “CadTCESP” (<https://www.tce.sp.gov.br/cadtcesp/>), nos termos da Resolução nº 21/2022 publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo em 24/11/2022.

12.13. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso de Contratação Direta.

Manduri, 10 de agosto de 2026.

VALDEMAR FERRUCI
Superintendente



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE MANDURI

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Painel Elétrico de Comando, proteção, medição e automação para acionamento do Conjunto de Motobomba e sistema dosador, completamente montado, ensaiado e pronto para instalação, contendo todos os componentes, acessórios, interligações, identificações, barramentos, dispositivos de proteção e comandos necessários ao perfeito funcionamento do sistema, conforme as especificações do Aviso de Contratação Direta, do Termo de Referência e do Projeto Elétrico, que configura seu apêndice inseparável.

1.1. QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Painel Elétrico de Comando, proteção, medição e automação para acionamento do Conjunto de Motobomba e sistema dosador, completamente montado, ensaiado e pronto para instalação, contendo todos os componentes, acessórios, interligações, identificações, barramentos, dispositivos de proteção e comandos necessários ao perfeito funcionamento do sistema, conforme as especificações do Aviso de Contratação Direta, do Termo de Referência e do Projeto Elétrico, que configura seu apêndice inseparável.	1	R\$ 34.060,00	R\$ 34.060,00

2. JUSTIFICATIVA

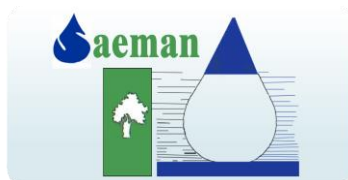
Justifica-se a aquisição dos produtos, pois o material solicitado é necessário para a operacionalização do poço artesiano da na Rua dos Pantaneiros, S/N – Jardim Santo Antônio.

2.1. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

2.1. O valor total estimado da aquisição é de **R\$ 34.060,00 (trinta e quatro mil e sessenta reais).**

2.1.1. O dimensionamento do quantitativo foi obtido com base no preço médio de mercado.

2.1.2. O valor estimado da contratação foi elaborado pelo Engenheiro responsável pelo Projeto Elétrico, conforme Planilha de Custos, apêndice do projeto, seguindo as regras previstas no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhados dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe darão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE MANDURI

preços e para os respectivos cálculos, os quais serão utilizados para elaboração do orçamento estimativo.

3. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1. O prazo de entrega dos bens é de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho. Os materiais constantes dos itens solicitados deverão ser entregues, no seguinte endereço: Rua Bahia, nº 270 – Centro – Manduri – SP, no período das 7h às 16h de segunda a sexta-feira.

3.1.1. A entrega dos produtos ocorrerá por conta e risco da contratada, especialmente quanto aos procedimentos de transporte, carga e descarga;

3.1.2. Não serão recebidos os produtos que chegarem fora do horário estabelecido nos termos do item 3.1, bem como aqueles desacompanhados da respectiva Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho e nota(s) fiscal(is)/fatura;

3.2. O objeto será recebido:

3.2.1. Provisoriamente, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as respectivas especificações;

3.2.2. Definitivamente, após inspeção física minuciosa da qualidade dos produtos e consequente aceitação.

3.3. Constatadas irregularidades na entrega do objeto da presente licitação, a Saeman poderá:

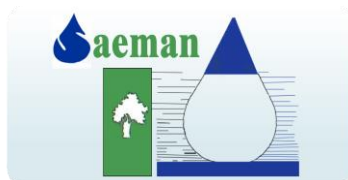
3.3.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte, se disser respeito à especificação, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

3.3.2. Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

3.3.3. As irregularidades deverão ser sanadas pela Contratada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado do efetivo recebimento da comunicação escrita de recusa, mantido o preço inicialmente contratado; notificação esta que será encaminhada ao endereço eletrônico da contratada.

3.4. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número da cédula de identidade (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE MANDURI

4.1. São obrigações da contratante:

4.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

4.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

4.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente fornecimento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

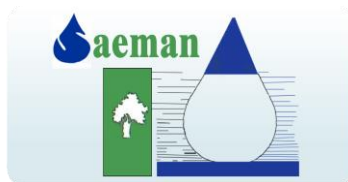
5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Avido de Contratação Direta, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

5.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE MANDURI

5.1.5. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do objeto.

6. SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

7. DO RECEBIMENTO E INSPEÇÃO

7.1. Os materiais recebidos serão submetidos à inspeção visual e dimensional com a finalidade de conferir se o material ofertado contém as especificações e padrão de qualidade solicitados neste Termo de Referência.

7.1.1. Os materiais serão aprovados e recebidos quando atender a todas especificações descritas no Edital e seus anexos.

7.1.2. O pagamento estará condicionado à aprovação integral de todas as especificações dos produtos.

8. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

8.1.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

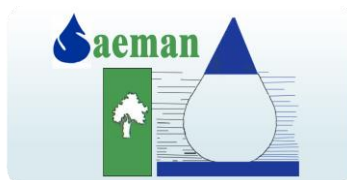
8.1.2. A liberação do pagamento da Nota Fiscal estará condicionada à aprovação integral dos produtos entregues. Caso os produtos sejam rejeitados, deverão ser repostos em até 10 (dez) dias úteis, contados da data da notificação da Saeman, livre das causas da rejeição, sendo o pagamento automaticamente suspenso, até a devida regularização;

8.2.1. A Nota Fiscal/Fatura liquidada, deverá, obrigatoriamente, conter o mesmo CNPJ/MF do vencedor da licitação e atestada pelo Departamento Financeiro.

8.2.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.3.1. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.3.2. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação,



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE MANDURI

por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. Para cumprimento das obrigações assumidas, será utilizada dotação orçamentária de recursos próprios da Administração Indireta.

10 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA

10.1. Será designado representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

10.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à Superintendência para as providências cabíveis.

11. ITENS DA PROPOSTA

11.1. Deverão estar consignados na proposta:

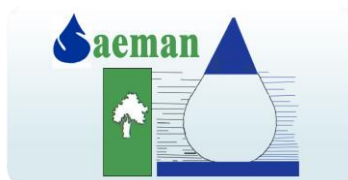
11.1.1. Razão social da proponente, endereço completo com CEP, telefone, e-mail e CNPJ.

11.1.2. No preço cotado já deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas resultantes de encargos, impostos, taxas, tributos, **FRETE** e demais despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto.

11.2. A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 dias.

Manduri, 3 de agosto de 2026.

CLAUDIO SERGIO BORGES
Chefe do Setor Operacional



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE MANDURI

ANEXO II

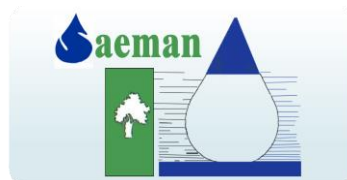
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 1.1.** No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2.** Em se tratando de Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);
- 1.3.** No caso de sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal (SLU): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6.** Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no país;
- 1.7.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 1.8.** Certidão Simplificada da Junta Comercial;

REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 2.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 2.3.** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- 2.4.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE MANDURI

2.4.1. Nos estados em que as CNDs referentes aos **Débitos Inscritos na Dívida Ativa** e os **Débitos Não Inscritos na Dívida Ativa**, são emitidas separadamente, (por exemplo, estado de SP), o licitante deverá apresentar as duas certidões.

2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa a tributos mobiliários, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.6. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, com prazo de validade em vigor na forma da Lei;

2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta. Caso a Licitante esteja em recuperação judicial deverá apresentar o plano nos Termos da Súmula 50 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

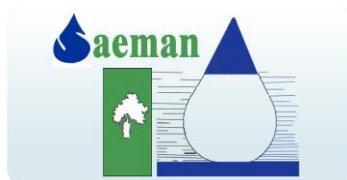
OUTROS DOCUMENTOS:

4.1. Cópia de documento com foto do Representante Legal (RG, CNH ou equivalente);

4.2. Declaração Unificada, conforme **ANEXO IV** deste Aviso de Contratação Direta.

4.3. Informações exigidas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – AUDESP FASE IV, conforme **ANEXO V** deste Aviso de Contratação Direta.

a. A falta do documento desta alínea, dado seu caráter exclusivamente informativo, não implicará a inabilitação do licitante.



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE MANDURI

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

Apresentamos nossa proposta para o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2026 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ N.:	
I.E.:	
ENDEREÇO:	
CIDADE / ESTADO:	
TELEFONE:	
E-MAIL INSTITUCIONAL:	

BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE

Deverá ser descrito preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

OBJETO: Aquisição de Painel Elétrico de Comando, proteção, medição e automação para acionamento do Conjunto de Motobomba e sistema dosador, completamente montado, ensaiado e pronto para instalação, contendo todos os componentes, acessórios, interligações, identificações, barramentos, dispositivos de proteção e comandos necessários ao perfeito funcionamento do sistema, conforme as especificações do Aviso de Contratação Direta, do Termo de Referência e do Projeto Elétrico, que configura seu apêndice inseparável.

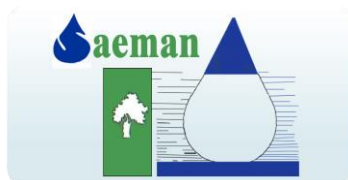
ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Valor Global da proposta: R\$..... (.....)

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:	60 dias
--------------------------------	---------

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

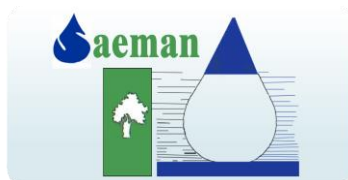


SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE MANDURI

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, **FRETE**, assim como despesas com transportes, deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Local e data

Razão Social da Empresa
Nome/Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE MANDURI

ANEXO IV

DECLARAÇÃO CONJUNTA

REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 02/2026

Pelo presente instrumento, no que se referir ao certame licitatório acima mencionado, a empresa _____, inscrita no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) do RG n° _____, CPF n° _____, no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, sob as penas da Lei, para fins de participação no processo licitatório em pauta, que:

a) INEXISTEM fatos impeditivos à sua habilitação no certame em decorrência de sanção que lhe foi imposta, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) OS SÓCIOS / PROPRIETÁRIOS DA EMPRESA NÃO POSSUEM VÍNCULO de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Superintendência de Água e Esgotos do Município de Manduri – Saeman ou com agente público que desempenhe função na licitação, atue na fiscalização e recebimento do objeto ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

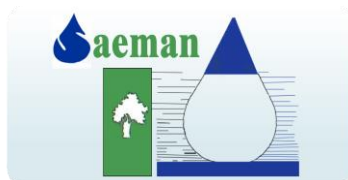
c) NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador ou funcionário, servidores públicos da Superintendência de Água e Esgotos do Município de Manduri - Saeman;

d) NOS CINCO ANOS ANTERIORES À DIVULGAÇÃO DO EDITAL não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) NÃO POSSUI EM SUA CADEIA PRODUTIVA empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º, e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

f) ATENDE plenamente aos requisitos de habilitação e sua proposta está em conformidade com as exigências do edital, bem como **RESPONDERÁ** pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, nos termos do inciso I do art. 63 da Lei Federal n° 14.133/2021;

g) CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do inciso IV do art. 63 da Lei Federal n° 14.133/2021;



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE MANDURI

h) **ESTÁ CIENTE E CONCORDA** com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo, nos termos do § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021;

i) **ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR** perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

j) **ASSUME A RESPONSABILIDADE** pelas transações que forem efetuadas no sistema da BLL, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

k) Em caso de eventual contratação, **ESTÁ APTA** a emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e);

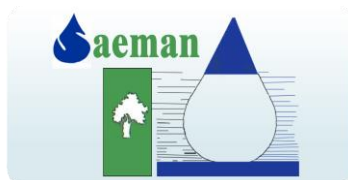
l) **ESTÁ CIENTE DAS EVENTUAIS RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS** relativas ao objeto licitado, tais como ISS e IR, consoante a legislação aplicável;

m) **(Se for o caso) É MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, que declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e a comprovar a regularidade fiscal e trabalhista no procedimento licitatório da Dispensa de Licitação nº 02/2026 realizado pela Superintendência de Água e Esgotos do Município de Manduri – Saeman.

Por ser verdade, assina a presente.

(Local e data).

Razão Social da Empresa
Nome/Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE MANDURI

ANEXO V

INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELO TCE-SP - AUDESP

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2026

(APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

SÓCIOS DA EMPRESA (todos os sócios, caso haja mais que um).

SÓCIO ADMINISTRADOR

Nome Completo	
Endereço Residencial:	
CPF	
RG	
Data de Nascimento	
E-mail Institucional	
E-mail Pessoal	

DEMAIS SÓCIOS

Nome Completo	
Endereço Residencial:	
CPF	
RG	
Data de Nascimento	
E-mail Institucional	
E-mail Pessoal	

(local e data).

Razão Social da Empresa
Nome/Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade